



CÂMARA DE LOBOS

Câmara Municipal
Praça da Autonomia
9304-001 Câmara de Lobos
geral@cm-camaradelobos.pt
t. 291 911 080
f. 291 944 499
NIF: 511 233 620



Município da
Câmara de Lobos

Caderno de Encargos

Consulta prévia - Aquisição de máquinas e ferramentas, por lotes

Cláusula 1.^a

Entidade Adjudicante

A entidade adjudicante é a Câmara Municipal de Câmara de Lobos.

Cláusula 2.^a

Órgão que tomou a decisão de contratar

A decisão de contratar foi tomada por Sua Exa o Sr. Vice – Presidente e Vereador com o Pelouro do Ambiente e Cultura, com competências subdelegadas pelo Presidente da Câmara, conforme disposto na alínea d), do número 1 do Despacho GPR-DP-28-2021, publicado pelo Edital n.º 0246.2021.ED.SAG, ambos de 20 de outubro.

Cláusula 3.^a

Objeto

1- O presente Caderno de Encargos compreende as cláusulas a incluir no contrato a celebrar, na sequência do procedimento pré-contratual que tem por objeto principal a, **aquisição de máquinas e ferramentas, por lotes** (cinco), para o Município de Câmara de Lobos, durante o prazo do contrato e de acordo com as especificações técnicas, que se encontram em anexo, a este caderno de encargos.

2- Em todas as posições que sejam mencionadas marcas, deverão considerar as mesmas ou equivalentes.

Cláusula 4.^a

Contrato

1- O contrato é composto pelo respetivo clausulado contratual e os seus anexos.

2- O contrato a celebrar integra ainda os seguintes elementos:

- Os suprimentos dos erros e das omissões do caderno de encargos identificados pelos concorrentes, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
- Os esclarecimentos e as retificações relativos ao Caderno de Encargos;
- O presente Caderno de Encargos;
- A proposta adjudicada;
- Os esclarecimentos que os concorrentes venham a prestar ao abrigo do disposto no artigo 72.º do Código dos Contratos Públicos

3- Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a respetiva prevalência é determinada pela ordem que nele se dispõe.

4- Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 2 e o clausulado do contrato e seus anexos, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do Código dos contratos Públicos, aprovado pelo Decreto- Lei 18/2008, de 29 de janeiro, na redação atual, doravante designado CCP, e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101.º desse mesmo diploma legal.

Cláusula 5.ª

Duração do contrato

O contrato vigorará a partir do dia seguinte da data da sua outorga ou do envio da requisição e, manter-se-á em vigor para cada lote, durante 45 (quarenta e cinco) dias ou até a entrega dos equipamentos adjudicados, dos dois o que ocorrer primeiro.

Cláusula 6.ª

Preço base

1- Pelo fornecimento dos bens objeto do contrato, e pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente Caderno de Encargos, o Município de Câmara de Lobos deve pagar ao fornecedor o preço constante da proposta adjudicada, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

2- O preço base, ou seja, o preço máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pelo fornecimento que constituem o seu objeto, é de:

- **4.960,50€** (Quatro mil, novecentos e sessenta euros e cinquenta cêntimos) para o **Lote 1**;
- **580,00€** (Quinhentos e oitenta euros) para o **Lote 2**;
- **4.836,80€** (Quatro mil, oitocentos e trinta e seis euros e oitenta cêntimos) para o **Lote 3**;
- **6.868,32** (seis mil, oitocentos e sessenta e oito euros e trinta e dois cêntimos) para o **Lote 4**;
- **434,67** (quatrocentos e trinta e quatro euros e sessenta e sete cêntimos) para o **Lote 5**.

3- O preço proposto pelo fornecedor, não poderá ser superior ao preço base, de cada lote.

Cláusula 7.ª

Critério de adjudicação

A adjudicação será feita segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa, para a entidade adjudicante, no estrito respeito pelo estabelecido na alínea b), do n.º 1 do artigo 74.º do CCP, para cada lote.

2- Em caso de empate entre as propostas, proceder-se-á ao desempate através da realização de uma sessão pública de sorteio, com extração de bolas numeradas, a decorrer nos seguintes termos:

- a) O sorteio tem lugar na sede da Câmara Municipal de Câmara de Lobos, em dia e hora objeto de comunicação prévia aos concorrentes com propostas empatadas, a realizar para o endereço de correio eletrónico constante da plataforma de compras públicas "acinGov";
- b) Os concorrentes ou os seus representantes que queiram comparecer ao sorteio devem fazer-se acompanhar da respetiva identificação ou credencial que lhes confira os necessários poderes de representação, sob pena de se considerarem como ausentes;



CÂMARA DE LOBOS

Câmara Municipal
Praça da Autonomia
9304-001 Câmara de Lobos
geral@cm-camaradelobos.pt
T 291 911 080
F 291 944 499
NIF 511 233 620



Município de
Câmara de Lobos

- c) O ato iniciar-se-á com a verificação dos documentos de identificação dos concorrentes e das credenciais dos seus representantes;
- d) O Presidente do Júri nomeará oficiosamente um representante ad hoc para cada um dos concorrentes que não compareçam nem se façam representar no ato, o qual não poderá pertencer ao Júri nem ao Município de Câmara de Lobos;
- e) Posteriormente, o Presidente do Júri procede à inserção das bolas numeradas em quantidade equivalente ao número de propostas empatadas num saco opaco e fechado, que permanecerá à vista de todos os presentes;
- f) Seguidamente, a ordenação dos concorrentes, para efeitos de extração das bolas, será determinada pela maior pontuação obtida através do lançamento de dados realizado pelos mesmos concorrentes ou seus representantes (legais ou ad hoc);
- g) Pela ordem apurada, cada um dos concorrentes ou cada um dos seus representantes (legais ou ad hoc) extrairão uma bola do saco, sem olhar para o seu interior;
- h) O Júri procederá à ordenação das propostas dos concorrentes em função dos números extraídos por cada um deles ou pelos seus representantes (legais ou ad hoc), propondo a adjudicação da proposta que tiver obtido a bola com o número "1";
- i) Deste ato será lavrada ata que será assinada por todos os presentes.

Cláusula 8.ª

Obrigações principais do fornecedor

Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no presente Caderno de Encargos ou nas cláusulas contratuais, da celebração do contrato decorrem para o fornecedor as seguintes obrigações principais:

- a) Fornecer os bens ao Município de Câmara de Lobos, conforme os prazos de entrega, local de entrega e requisitos do fornecimento neste caderno de encargos e demais documentos contratuais;
- b) Não alterar as condições do fornecimento dos bens fora dos casos previstos neste caderno de encargos;
- c) Não ceder a sua posição contratual nos contratos celebrados com as entidades adquirentes;
- d) Comunicar qualquer facto que ocorra durante a execução do contrato e que altere, designadamente, a sua denominação social, os seus representantes legais com relevância para o fornecimento, a sua situação jurídica e a sua situação comercial;
- e) Manter sigilo e garantir a confidencialidade.

Cláusula 9.ª

Documentos da proposta

1- O concorrente deverá apresentar documento no qual estejam mencionados os seguintes termos/condições:

- a) Preço unitário;
- b) Preço global por lote;
- c) Prazo de garantia;
- d) Fichas técnicas dos equipamentos propostos;

e) Declaração de acordo com o anexo I-M, conforme artigo 6.º, do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na redação atual.

2- Todos os documentos da proposta deverão estar assinados pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar.

3- No caso em que o certificado digital não possa relacionar o assinante com a sua função e poder de assinatura, deve a entidade interessada submeter à plataforma eletrónica um documento eletrónico oficial indicando o poder de representação e a assinatura do assinante.

Cláusula 10.ª

Propostas variantes

Não é admitida apresentação de propostas variantes.

Cláusula 11.ª

Indicação do preço

1- Os preços constantes da proposta são indicados em algarismos e não incluem o IVA.

2- Quando os preços constantes da proposta forem também indicados por extenso, em caso de divergência, estes prevalecem, para todos os efeitos, sobre os indicados em algarismo.

Cláusula 12.ª

Revisão de preços

Os preços constantes da proposta adjudicada não serão sujeitos a revisão, durante o período de vigência do contrato.

Cláusula 13.ª

Conformidade e operacionalidade

1- O fornecedor obrigar-se-á a fornecer ao contraente público, os bens objeto do contrato, com as características, especificações e requisitos técnicos previstos no presente caderno de encargos.

2- É aplicável, com as necessárias adaptações, o disposto na lei que disciplina os aspetos relativos à venda de bens de consumo e das garantias a ela relativas, no que respeita à conformidade do bem.

3- O fornecedor é responsável perante a Câmara Municipal de Câmara de Lobos, por qualquer defeito ou discrepância do equipamento objeto do contrato que exista no momento em que lhe são entregues.

4- Caso o Município assim o manifeste, deve o operador económico demonstrar a forma de operar os equipamentos e os cuidados a ter no seu manuseamento.

Cláusula 14.ª

Entrega dos bens

1- Os bens objeto do contrato devem ser entregues no armazém da Câmara Municipal, situado no Complexo Habitacional do Ribeiro Real, n.º 37 Rua Dr. João Marcelino Pereira 9300-331 Câmara de Lobos, durante o horário de funcionamento do mesmo.

2- Com a entrega dos bens, objeto do contrato, ocorre a transferência da posse e da propriedade daquela para o Município, sem prejuízo das obrigações de garantia que impendem sobre o fornecedor.



Câmara Municipal
Praça da Autonomia
9304-001 Câmara de Lobos
geral@cm-camaradelobos.pt
T. 291 911 080
F. 291 944 499
NIF: 511 233 620



Município de
Câmara de Lobos

3- São da responsabilidade do fornecedor, todas as despesas e custos com o transporte dos artigos, objeto do contrato, até ao local de entrega.

Cláusula 15.ª

Prazo de entrega

Os bens objeto do contrato devem ser entregues até ao prazo máximo fixado na cláusula n.º 5, a contar do dia seguinte, à data de envio da requisição.

Clausula 16.ª

Requisitos do fornecimento

- 1- Sempre que ocorra um caso de força maior, devidamente comprovado e que implique a suspensão da entrega, deve o operador económico, logo que dele tenha conhecimento, requerer ao Município que lhe seja concedida uma prorrogação adequada fundamentada do respetivo prazo.
- 2- Todos os encargos decorrentes da substituição, devolução ou destruição dos bens que tenham sido objeto de rejeição, serão da exclusiva responsabilidade da entidade fornecedora.
- 3- O não cumprimento das especificações descritas neste caderno de encargos, ou com qualidade insuficiente, suspenderá a faturação e correspondente pagamento até que a situação em causa se encontre regularizada.

Cláusula 17.ª

Erros e omissões do caderno de encargos

1- Até ao primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, os interessados podem solicitar os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento e, no mesmo prazo, devem apresentar uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e as omissões das peças do procedimento por si detetados, que digam respeito a:

- a) Aspetos ou dados que se revelem desconformes com a realidade; ou
- b) Espécie ou quantidade de prestações estritamente necessárias à integral execução do objeto do contrato a celebrar; ou
- c) Condições técnicas de execução do objeto do contrato a celebrarem que o interessado não considere exequíveis.

2- A apresentação da lista referida no n.º 1, por qualquer interessado, suspenderá o prazo fixado para a apresentação das propostas desde o termo do quinto sexto prazo daquele prazo até à publicitação da decisão prevista no número 4 ou, não havendo decisão expressa, até ao termo do mesmo prazo.

3- A suspensão prevista no número anterior pode ser mantida pelo órgão para a decisão de contratar por um período único de, no máximo, mais de 60 dias contínuos, o qual não pode ser sujeito a prorrogação.

4- Até o termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, ou no caso previsto no n.º 3, até ao termo do período de manutenção da suspensão daquele prazo, o órgão competente para a decisão de contratar deverá pronunciar-se sobre os erros e omissões, considerando-se rejeitados todos os que não sejam por ele expressamente aceites.

5- As listas com a identificação dos erros e das omissões detetados pelos interessados, bem como as decisões previstas nos números 3 e 4, serão publicitadas pela entidade adjudicante, pela mesma forma em que foram as peças do procedimento e juntas a elas, devendo os interessados que as tenham adquirido ser imediatamente notificados do facto.

Cláusula 18.ª

Objeto do dever de sigilo

- 1- O operador económico deve guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa ao Município de Camara de Lobos, de que possa ter conhecimento ao abrigo ou em relação com a execução do contrato.
- 2- A informação e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta ou exclusivamente à execução do contrato.
- 3- Exclui-se do dever de sigilo previsto a informação e a documentação que fossem comprovadamente do domínio público à data da respetiva obtenção pelo operador económico ou que esteja legalmente obrigado a revelar, por força de lei, de processo judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou outras entidades administrativas competentes.

Cláusula 19.ª

Prazo do dever de sigilo

O dever de sigilo mantém-se em vigor até ao termo do prazo de 1 ano, a contar do cumprimento ou cessação, por qualquer causa, do contrato, sem prejuízo da sujeição subsequente a quaisquer deveres legais relativos, designadamente, à proteção de segredos comerciais ou da credibilidade, do prestígio ou da confiança devidos às pessoas coletivas.

Cláusula 20.ª

Preço contratual

- 1- Pelo fornecimento dos bens, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente Caderno de Encargos, o Município de Câmara de Lobos, deve pagar ao fornecedor o preço unitário, constantes da proposta adjudicada, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido.
- 2- O preço referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao contraente público, nomeadamente os relativos ao transporte dos bens objeto do contrato para o respetivo local de entrega, bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças.

Cláusula 21.ª

Condições de pagamento

- 1- As quantias devidas pelo contraente público serão pagas até ao prazo máximo de 60 dias, após confirmação da conformidade do bem mencionado na fatura entregue.
- 2- Para os efeitos do número anterior, a obrigação considerar-se-á vencida com a entrega e aceitação do bem objeto do contrato, de acordo com a nota de encomenda.
- 3- Não poderão ser propostos adiantamentos por conta do bem a fornecer.



Câmara Municipal
Praça da Autonomia
9304-001 Câmara de Lobos
geral@cm-camaradelobos.pt
t. 291 911 080
f. 291 944 499
NIF: 511 233 620



4- Em caso de discordância por parte do Município, quanto aos valores indicados nas faturas, deve este comunicar ao adjudicatário, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o adjudicatário obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida.

Cláusula 22.^a

Penalidades contratuais

1- Pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato, o Município, pode exigir do fornecedor o pagamento de uma pena pecuniária, de montante a fixar em função da gravidade do incumprimento, nos seguintes termos:

- a) Pelo incumprimento das datas e prazos de entrega do bem objeto do contrato, poderá ser aplicada, até à data da execução ou da rescisão do contrato, a sanção diária de 1 (por mil) do valor contrato por cada dia de atraso.
- b) A Câmara Municipal reserva-se ainda o direito de denunciar o contrato, sempre que haja incumprimento ou cumprimento defeituoso de algumas cláusulas contratuais.
- c) Pelo cumprimento defeituoso, sem que seja repostado, no prazo de 7 dias, ficará o fornecedor sujeita à multa de 1 (por mil) do valor do contrato, por cada dia em falta.

2- Em caso de resolução do contrato por incumprimento do adjudicatário, o Município, pode exigir-lhe uma pena pecuniária, que não poderá ser superior a 20% do preço contratual.

3- Nos casos em que seja atingido o limite previsto no número anterior e o Município de Câmara de Lobos decida não proceder à resolução do contrato, por dela resultar grave dano para o interesse público, aquele limite é elevado para 30%.

4- Ao valor da pena pecuniária prevista no número 2.º são deduzidas as importâncias pagas pelo adjudicatário ao abrigo da alínea a) e c) do n.º 1, relativamente ao bem objeto do contrato cujo atraso na entrega tenha determinado a respetiva resolução.

5- Na determinação da gravidade do incumprimento, o Município, tem em conta, nomeadamente, a duração da infração, a sua eventual reiteração, o grau de culpa do adjudicatário e as consequências do incumprimento.

6- O Município pode compensar os pagamentos devidos ao abrigo do contrato com as penas pecuniárias devidas nos termos da presente cláusula.

7- As penas pecuniárias previstas na presente cláusula não obstam a que o Município, exija uma indemnização pelo dano excedente.

Cláusula 23.^a

Força maior

1- Nenhuma das partes incorrerá em responsabilidade se, por caso fortuito ou de força maior, designadamente greves ou outros conflitos coletivos de trabalho, for impedido de cumprir as obrigações assumidas no contrato.

2- A parte que invocar casos fortuitos ou de força maior deverá comunicar e justificar tais situações à outra parte, bem como informar o prazo previsível para restabelecer a situação.

Cláusula 24.ª

Resolução do contrato

- 1- O incumprimento, por uma das partes, dos deveres resultantes do contrato, confere, nos termos gerais de direito, à outra parte o direito de rescindir o contrato, sem prejuízo das correspondentes indemnizações legais.
- 2- A entidade adjudicante pode resolver o contrato quando ocorra qualquer circunstância que leve à perda da confiança entre si e o adjudicatário.
- 3 - No caso previsto no número anterior, a Câmara Municipal de Câmara de Lobos não está obrigada ao pagamento de qualquer indemnização.

Cláusula 25.ª

Subcontratação e cessão da posição contratual

A subcontratação pelo fornecedor e a cessão da posição contratual por qualquer das partes dependerá da autorização da outra, nos termos do Código dos Contratos Públicos.

Cláusula 26.ª

Patentes, licenças e marcas registadas

- 1- São da responsabilidade do fornecedor quaisquer encargos decorrentes da utilização, nas prestações efetuadas, de marcas registadas, patentes registadas ou licenças.
- 2- Caso a entidade adjudicante venha a ser demandada por ter infringido, na execução do contrato, qualquer dos direitos mencionados no número anterior, o adjudicatário indemniza-o de todas as despesas que em consequência, haja de fazer e de todas as quantias que tenha de pagar seja a que título for.

Cláusula 27.ª

Comunicações e notificações

- 1- Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificados no contrato.
- 2- Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada a outra parte.

Cláusula 28.ª

Gestor do contrato

Nos termos do artigo n.º 290-A, o gestor público que irá acompanhar permanentemente a execução deste contrato, é o colaborador do Subunidade de Administração Direta, o Sr. Sidónio Vieira Sousa da Silva.

Cláusula 29.ª

Contagem dos prazos

Os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados.



CÂMARA DE LOBOS

Câmara Municipal
Praça da Autonomia
9304-001 Câmara de Lobos
geral@cm-camaradelobos.pt
t 291 911 080
f 291 944 499
NIF 511 233 620



Município de
Câmara de Lobos

Cláusula 30.ª

Foro competente

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo do Funchal, com expressa renúncia a qualquer outro.

Cláusula 31.ª

Legislação aplicável

- 1- As partes obrigam-se a cumprir com o enquadramento jurídico geral da Lei de Proteção de Dados existente em Portugal e o quadro jurídico especial do Regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD), em vigor a partir de 25 de maio de 2018.
- 2- Em tudo o omissso no presente Caderno de Encargos, observar-se-á o disposto no Decreto-lei nº 18/2008, de 29 de Janeiro, que aprova o Código dos Contratos Públicos e restante legislação aplicável a este tipo de contratos.

Lote 1

Quant.	Designação	Especificações Técnicas
5 Unidades	Roadadora de mochila a gasolina	Cilindrada: 41,6 cc; Potência: 2,0 kW / 2,7 CV; Peso: 10,8 kg (sem combustível, ferramenta de corte e proteção); Nível sonoro: 99 dB(A); Potência sonora: 113 dB(A); Tipo de motor: 2-MIX; Comprimento total sem ferramenta de corte: 280 cm; Ferramenta de corte: AutoCut 25-2 ou Matagais 250-3; Capacidade de depósito: 0,75L; Eixo de transmissão na haste: Rígido; Sistema de anti vibração: Sim; ErgoStart: Sim; Arranque elétrico: Não; M-Tronic: Não; Descompressão automática: Não; Tipo de pega: Circular; Ajuste da pega sem ferramenta: Sim; Indicado para ceifar: Sim; Indicado para tritar: Não; Indicado para serrar: Não; Modelo: Stihl FR 410 C-E do tipo ou equivalente.
1 Unidade	Corta relva	Transmissão: Cardan; Motor Loncin: 1P70FA; Potência do motor: 196 cc; Largura de corte: 53cm; Alturas de corte: 25 - 80mm; Peso: 52,6kg; Chassis: Aço; Coletor: 70L; Velocidades: 3; Regulação altura: Centralizado. Modelo: BZ53ACBBC-PRO do tipo ou equivalente.

Lote 2

Quant.	Designação	Especificações Técnicas
1 Unidade	Gerador a gasolina c/kit Rodas e Pegas	Motor: R420; Cavalos/Cilindrada: 11,5 / 420; Peso (kg): 87; Arranque: Elétrico; Pot. Acústica: 95 dB; Potência máxima: 7 KVA; Corrente (ampères): 26 A; Potência contínua: 6,4 kVA; Autonomia: 9 h; Dim. (CxLxA): 683 x 540 x 542; Inclui: Kit de rodas e asas para gerador; Modelo: 39BXS6000 do tipo ou equivalente.

Lote 3

Quant.	Designação	Especificações Técnicas
2 Unidades	Aspirador para Sólidos/Líquidos	Ligação à rede: 220-240 V 50 Hz; Potência: 1500W; Potência de sucção máxima: 190mbar; Capacidade: 30 litros; Comprimento: 250cm; Diâmetro: 36 mm; Comprimento cabo de rede: 250 cm; Sound pressure level Lpa: 78 dB (A); Modelo: TC-VC 1930S do tipo ou equivalente.
5 Unidades	Soprador de mão a gasolina	Cilindrada: 25.4 cm³; Potência: 0.85 kW; Velocidade máxima: 7300 rpm; Capacidade do depósito: 0.45 l; Consumo de combustível: 0.6 g/kWh; Ralenti: 3000 rpm; Vela de ignição: NGK CMR7H; Folga do eletrodo: 0.65 mm; Caudal do ar, dados Caudal do ar no tubo do ventilador: 13m³/min; Velocidade do ar (bocal redondo): 70m/seg; Velocidade do ar (bocal quadrado): 86m/seg; Emissões, vibrações e dados do ruído Nível de vibração equivalente (ahv, eq) cabo 1.2 m/s²; Nível de pressão sonora no ouvido: 91 dB(A); Nível de potência sonora garantida (LWA): 106 dB(A); Dimensões completas Peso: 4,3 kg; Comprimento do tubo: 550 mm; Diâmetro do tubo: 68 mm; Referência: 23967284201.
2 Unidades	Soprador de costas a gasolina	Cilindrada cm³: 79,9; Potência CV: 4,4; Potência kW: 3,2; Peso em modo sopro kg: 11,7; Nível sonoro equivalente Lpeg 1 BA-informação dB(A): 104; Nível sonoro Lw1 BA-Valor dB(A): 112; Valor de vibração ahveg 1 – BA-informação direita m/s²: 3,5; Velocidade máxima do ar m/s: 97; Caudal máximo de ar m³/h: 2.025; Caudal de ar sem jogo de sopro_ cf/min: 1.192; Capacidade depósito de gasolina L: 2; Modelo: Stihl BR800 C-E do tipo ou equivalente.
2 Unidades	Aspirador de sólidos e líquidos	Vazão de ar: 53 L/s; Sucção: 225/22,5 (mbar/kpa); Reservatório: 90L; Potência: 2200w; Comprimento do cabo elétrico: 7,5m; Nível de ruído: 76dB(a); Quantidade de motores: 2; Frequência: 60 Hz; Tensão 220-240v; Peso: 19kg; Medidas: 580x510x995(cxlxa); Modelo: NT 90/2; EAN: 4054278026183.
2 Unidades	Lavadora de pressão 180Bar	Potência nominal: 3000 W; Pressão máx. da água de entrada: 7 bar; Pressão máxima: 180 bar; Pressão de trabalho: 140 bar; Caudal máximo: 9.0 L/min; Caudal de trabalho: 7.5 L/min; Cabo de alimentação: 5 m; Índice de proteção: IPX5; Nível de potência sonora (LWA): 86 dB; Peso do produto: 25 Kg; Dimensões do produto: 400 x 380 x 890 mm; Peso com caixa: 28.1 Kg; Dimensões da caixa: 385 x 420 x 920 mm; Motor: Indução (cobre); Corpo: Alumínio; Cabeça: Latão; Mangueira: Tela de aço (10 m); Pega de transporte: Sim; Paragem automática e jato regulável: Sim; Ref: VIML180WR4 do tipo ou equivalente.



CÂMARA DE LOBOS Lote 4

Câmara Municipal
Praça da Autonomia
9304-001 Câmara de Lobos
geral@cm-camaradelobos.pt
t 291 911 080
f 291 944 499
NIF: 511 233 620



Município de
Câmara de Lobos

Quant.	Designação	Especificações Técnicas
1 Unidade	Lixadeira vibratória	Potência: 230 Watts; Velocidade: 14000 rpm; Diâmetro da órbita: 1.6 mm; Dimensão da lixa: 140x114 mm; Dimensão da base: 108x114 mm; Peso: 1.28 kg; Comprimento: 160 mm; Altura: 135 mm; Vibração mão/braço: 4.0 m/s ² ; Incerteza K 1 (vibração): 1.5 m/s ² ; Pressão sonora: 82 dB(A); Incerteza K 1 (som): 3.0 dB(A); Pressão Acústica: 93 dB(A); Incerteza K 2 (som): 3.0 dB(A); Referência: DWE6411 do tipo ou equivalente.
1 Unidade	Martelo elétrico combinado	Encabadouro SDS-Max; Potência: 1250 Watts; Potência útil: 615 Watts; Energia de Impacto, (EPTA 05/2009): 8 J; Velocidade em carga: 210-415 rpm; Impactos por minuto: 1430-2840 ipm; Capacidade máx. furação (Betão): 45 mm; Capacidade máx. de furação [Broca centradora]: 65 mm; Capacidade máx. furação c/ Coroa percutora: 100 mm; Peso: 6.8 kg; Inclui punho lateral multi-posições anti-vibração; EAN: 5035048236598.
1 Unidade	Maquina Combinada de 6 funções para trabalhar madeira (Tupia, desengrossadeira, serra circular, mesa deslizante; furadora, plaina)	PLAINA - Motor potência: 2HP.(mono.220V); Largura da plaina: 250mm; n.º de lâminas: 3 de 250x30x3mm; RPM: 4.000; Medidas da mesa 1.095x255mm; Coletor de pó: 100mm. DESENGROSSADEIRA - Largura: 245mm; Máximo desengrossadeira: 195mm; Profundidade máxima de corte: 2,5mm; Comprimento mínimo da peça: 130mm; Velocidade: 8m/min; Medidas da mesa 600x250mm. SERRA CIRCULAR - Motor potência: 2HP.(mono.220V); Disco: 200/ 30mm; Capacidade de corte a 90º: 60mm; Capacidade de corte a 45º: 48mm; Inclinação do disco: 0-45º; Rpm: 4.750mm; Medidas da mesa: 900x410mm; Largura de corte: 500mm; Coletor de pó: 100mm; MESA DESLIZANTE - Capacidade de deslizamento: 600mm; Dimensões da mesa deslizante: 400x250mm; Corte cruzado: 700mm; Dimensões da mesa: 1.020x150mm. FURADORA - Dimensão da mesa: 370x145mm; Mesa de rolagem: 150x90mm; Deslizamento vertical: 85mm; Capacidade de furo: 0/ 16mm. TUPIA - Motor potência: 2HP.(mono.220V); Eixo: 30mm; Altura do eixo: 90mm; Deslizamento vertical: 80mm; Ferramenta máxima: 130mm; Rpm: 6.500mm; Dimensões da mesa: 900x410mm; Coletor de pó: 100mm. Dimensões da embalagem do equipamento: 1.700x1.350x1.100; Peso: 310 kg; Modelo: Super 260/6 do tipo ou equivalente.
2 Unidades	Motoserra longa com lança de 500mm	ESPECIFICAÇÃO DO MOTOR - Cilindrada: 50.2 cm ³ ; Potência: 2.4 Kw; Velocidade de marcha lenta: 2700 rpm; Velocidade da potência máxima: 9600 rpm; Diâmetro do cilindro: 44 mm; Módulo de ignição entreferro: 0.3 mm; Vela de ignição: NGK BPMR7A; Espaço do eléctrodo: 0.5 mm; Nome do modelo de carburador: C1M/X5131; Volume do depósito de combustível: 0.45 lit; Volume do depósito de óleo: 0.26 lit; Tipo de bomba de óleo: Fluxo fixo; Capacidade da bomba de óleo: 9-9 ml/min; EQUIPAMENTO DE CORTE - Passo da corrente: .325"; Comprimento min./máx. recomendado da lâmina, cm / pol.: 33-50 cm; Velocidade da corrente à potência máxima: 17.34 m/s; DADOS DE VIBRAÇÃO, EMISSÕES E RUÍDO - Nível de vibração equivalente (ahv, eq) punho esquerdo /direito: 2.3/2.7 m/s ² ; Nível de pressão sonora no ouvido do operador: 103.5 dB(A); Nível de potência sonora garantido, LWA: 115 dB(A); DIMENSÕES GERAIS - Peso, sem combustível ou equipamento de corte, kg: 5.1 kg; Modelo: Husqvarna 450 e-series do tipo ou equivalente.
1 Unidade	Motoserra curta com lança de 300mm	ESPECIFICAÇÃO DO MOTOR - Cilindrada: 27 cm ³ ; Potência: 0.96 kW; Velocidade sem carga: 2900 rpm; Velocidade máxima: 9500 rpm; Potência: 1.1 kW; Binário, máx.: 1.28 Nm; Consumo de combustível: 408 g/kWh; Módulo de ignição entreferro: 0.4 mm; Vela de ignição: NGK CMR6A; Folga do eléctrodo: 0.65 mm; Tipo de bomba de óleo: Fluxo ajustável; EQUIPAMENTO DE CORTE - Espessura da corrente: 0.05 polegadas; Comprimento recomendado da lâmina min-max 20-30 cm; Velocidade da corrente à potência máx.: 18.1 m/s; Ajuste da tensão da corrente: Acesso lateral; LUBRIFICANTES - Tipo de lubrificante: Husqvarna 2 tempos ou equivalente, a 50:1; Volume do depósito de óleo: 0.17 l; DADOS DE EMISSÕES, VIBRAÇÕES E RUÍDO - Nível de vibrações equivalente (ahv, eq) punho esquerdo / direito: 4.2/4.9 m/s ² ; Nível de pressão sonora no ouvido do operador: 98 dB(A); Nível de potência sonora garantida (LWA): 111 dB(A); DIMENSÕES GLOBAIS - Peso (sem combustível ou equipamento de corte): 2.7 kg; Ref.ª: 01967633311.
1 Unidade	Comb. s/ fios: Martelo+Aparafusadora 18V, + 2 Baterias 18V 4AH	MARTELO - Energia de impacto individual, máx.: 2 J; Número de impactos às rotações nominais: 0 – 5.100 ipm; Rotação nominal: 0 – 1.800 rpm; Tensão da bateria: 18v; Peso sem bateria: 2,4 kg; Porta-ferramentas: SDS plus; Dimensões da ferramenta (comprimento): 325 mm; APARAFUSADORA - Binário (suave/duro/máx.): 21/55/- Nm; N.º de rotações em vazio (1.ª velocidade / 2.ª velocidade): 0 – 480 / 0 – 1.800 rpm; Tipo de bateria: Tecnologia; Amplitude de aperto da bucha, mín./máx.: 1,5 / 13 mm; Tensão da bateria: 18V; Peso sem bateria: 1,2 kg; Escalões do binário: 20+1.
1 Unidade	Martelo elétrico combinado 8kg 1600w	Encabadouro: SDS-Max; Potência: 1600 Watts; Potência útil: 0 Watts; Energia de Impacto, (EPTA 05/2009): 13.3 J; Velocidade em carga: 177-355 rpm; Impactos por minuto: 1350-2705 ipm; Capacidade máx. furação (Betão): 48 mm; Capacidade máx. de furação [Broca centradora]: 80 mm; Capacidade máx. furação c/ Coroa percutora: 125 mm; Peso: 9.3 kg; Comprimento: 544 mm; Altura: 292 mm; Largura: 115 mm; Vibração mão / braço - Perfuração em concreto: 9.6 m/s ² ; Incerteza K 1 (vibração): 1.5 m/s ² ; Vibração mão / braço - Cinzel: 9.0 m/s ² ; Incerteza K 2 (vibração): 1.5 m/s ² ; Pressão sonora: 0 dB(A); Incerteza K 1 (som): 3 dB(A); Pressão Acústica: 0 dB(A); Incerteza K 2 (som): 4 dB(A); Referência: DWD25733KQS do tipo ou equivalente.

www.cm-camaradelobos.pt

f /municipiodecamaradelobos

@CmClobos

Instagram /municipio_camaradelobos

Quant.	Designação	Especificações Técnicas
1 Unidade	Soprador elétrico	Potência: 550Watts; Velocidade: 1600/min rpm; Cor: verde; Força de sopro: 3. 8m2/min; Peso: 1,7kg; Modelo: RB40SA do tipo ou equivalente.
1 Unidade	Pistola de ar quente de 1800w 50-600°C	Tipo de alimentação: Com Cabo; Potência: 1800 W; Capacidade da bateria: 50-400 / 50-600 °C; Fluxo de ar: 250 / 450 l/min; Peso: 0,80 kg; Comprimento: 253 mm; Altura: 210 mm; Pressão sonora: 68 dB (A); Incerteza K 1 (som): 3 dB (A); Pressão Acústica: 79 dB (A); Incerteza K 2 (som): 3 dB (A); Vibração mão/braço: 0,86 m/s2; Incerteza K 1 (vibração): 1,5 m/s2; Referência: D26411-QS do tipo ou equivalente.
2 Unidades	Combinado: Martelo-SDS PLUS + Rebarbadora de acabamento	MARTELO - Potência de entrada: 800w; Energia de impacto: 2,4j; Ação de percussão:0-4500 ipm; Velocidade máxima: 1250rpm; Capacidade máxima de furação em pedra: 26mm; Capacidade máxima de furação em ferro: 13mm; Capacidade máxima de furação em madeira: 30mm; Fornecido com mala plástica; Referência: 4933464580. REBARBADORA DE ACABAMENTO - Diâmetro do disco: 115mm; Máxima capacidade de corte; 2,8mm; Peso: 2kg.; Potência de entrada: 800w; Sist. seg. contra quebras corrente: Sim; Tamanho do eixo: M14; Tipo de interruptor: Interruptor deslizante; Travão: Não; Velocidade em vazio: 11.500rpm; Velocidade variável: Não; Referência: 4933451210.

Lote 5

Quant.	Designação	Especificações Técnicas
1 Unidade	Betoneira de 160L, 0,95 HP c/ gola bricolage	Capacidade de balde: 160L; Capacidade de mistura: 140L; Dimensões (CxLxA): 1220x670x1280; Peso: 65kg; Produção horária (m3/H): 1,4 a 2,8; Motor monofásico: 700wt.; Referência: PA01.161.13E.0101.

